

## SRE de Montes Claros

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO N.º 21/2023  
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N.º 9.865 de 3 de julho de 2018, ao servidor: MONTES CLAROS, SRE de Montes Claros, MaSP.862673-1, Elza Ely Rodrigues de Oliveira Santos TDE3L, adm. 01, por 01 mês de férias-prêmio referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 02/10/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO N.º 06/2023  
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE n.º 9865, de 03/07/2018, c/c Decreto n.º 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: MONTES CLAROS, SRE de Montes Claros, MaSP.1084582-4, Gizele Kátia Caldeira, ANE13H, adm 01, por 2 períodos de 15 dias, referentes ao 1º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 22/09/2023 a 06/10/2023 e o 2º período de 08/12/2023 a 22/12/2023.

SRE– Montes Claros  
Diretora – Maria Levimar Viana Tupinambá

19 1844479 - 1

## SRE de Ouro Preto

RETIFICAÇÃO - ATO N.º 01/2023  
RETIFICA, O(s) ATO(S) de Concessão de Férias-Prêmio, referente(s) ao(s) servidor(es): MARIANA - E.E. "Prof. Soares Ferreira", MaSP 1066844-0, Sandra dos Santos Bernardo, EEB1B, adm 03, Ato n.º 03/2023, publicado em 13/09/2023, por incorreção na vigência, onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 30/04/2023, leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 04/05/2023.

RETIFICAÇÃO – ATO N.º 01/23  
RETIFICA, O(s) ATO(S) de concessão de férias-prêmio oportunamente, ao(s) servidor(es): OURO PRETO – E.E. "Padre Afonso de Lemos", MaSP 1130335-1, Giomar de Assis Campos, PEB1E, Adm 02, ato n.º 43/2023, publicado em 31/08/2023, onde se lê: Giomar de Assis Campos; leia-se, Giomar de Assis Campos.

RETIFICAÇÃO - ATO N.º 02/2023  
RETIFICA, O(s) ATO(S) de Férias Prêmio-Concessão, referente(s) ao(s) servidor(es): MARIANA - E.E. "Prof. Soares Ferreira", MaSP 942.420-1, Soraiá Aparecida Siqueira Gama, PEB3N, adm 01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 23/08/2023, Ato n.º 03/2023, publicado em 13/09/2023, por incorreção na vigência, onde se lê: referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 23/08/2023, leia-se: referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 24/08/2023.

Diretor: Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos

19 18444683 - 1

### EXPEDIENTE DE 19/09/2023

ANULAÇÃO - ATO N.º 05/2023  
ANULA O(s) ATO(S), no que se refere a(aos) servidor(es): MARIANA, E.E. João Ramos Filho, MaSP 1191405-8, Aline Nogueira Guerrieri, PEB2D/Adm 03, referente a concessão de férias-prêmio, Ato n.º 60/2021, publicado em 23/06/2021, por incorreção na vigência.

FÉRIAS-PRÊMIO / CONCESSÃO ATO N.º 06/2023  
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, ao(s) servidor(es): MARIANA, E.E. João Ramos Filho, MaSP 1191405-8, Aline Nogueira Guerrieri, PEB2D/Adm 03, referente ao(s) 1º quinquênio (s) de exercício a partir de 23/05/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO N.º 02/23  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N.º 8.656, de 02/07/2012, ao servidor: OURO PRETO: E.E. "Dom Pedro II" – MaSP: 974.693-4, Delmiro dos Santos Neto, PEB1P, Adm. 01, por 02 (dois) meses referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 16/10/2023.

LICENÇA-PATERNIDADE - ATO N.º 01/2023  
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art.39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar n.º 165 de 17/09/2021; e art. 2º do Decreto n.º 48.368, de 17/02/2022, por 20 dias consecutivos, ao servidor efetivo: ITABIRITO – E. E. "Henrique Michel" – MaSP 1.321.516-5, Alex Rodrigues Teixeira, PEB2D, Adm. 03, a partir de 12/09/2023.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO N.º 10/2023  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da lei no 869, de 05/07/1952, e art.19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP n.º 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor: OURO PRETO - E.E. "Marília de Dirceu" - MaSP: 953010-6 - Roselene Valentim Val, EEBDIA/Adm. 02, a partir de 10/09/2023.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO N.º 07/2023  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n.º 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): OURO PRETO- E.E. "Desembargador Horácio Andrade", MaSP 1.321.090-1, Vilma das Mercês da Silva, EEB2C/2º cargo a partir de 30/03/2017, para acerto da vida funcional.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO N.º 03/2023  
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Artigo 146 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º104, de 2020, REGRA DE TRANSIÇÃO /PEDAGIO à servidora: OURO PRETO, E.E. Des. Horácio Andrade, MaSP 805.073-4, Raquel Nunes Pinheiro Barbosa, PEB2O/Admissão 01, a partir de 19/09/2023.

### PORTARIA N.º 01/2023, 19 DE SETEMBRO DE 2023

Recompõe a Comissão de Recursos da Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto.

O Diretor da Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto, Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos, no uso de suas atribuições, tendo em vista as diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 45.851, de 28 de dezembro de 2011, no Decreto n.º 44.559, de 29 de junho de 2007, no Decreto n.º 44.986, de 19 de dezembro de 2008 e Resolução SEPLAG/SEE n.º 7.110, de 06 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - Recompor a Comissão de Recursos da Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto para atuar nos processos de Avaliação Especial de Desempenho (AED), Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) e de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos servidores das carreiras dos Profissionais da Educação Básica em exercício nas unidades administrativas da jurisdição.

Art. 2º - Compete à Comissão de Recursos:

- Emitir relatório quanto à regularidade e legalidade dos processos de ADI e ADGP;

- Emitir parecer técnico para subsidiar decisão do superior hierárquico sobre o recurso hierárquico interposto pelo servidor em exercício na jurisdição contra a pontuação atribuída na AED;

- Emitir relatório atestando a regularidade e legalidade quanto a situação funcional do servidor infrequente no período de estágio probatório, para subsidiar o Parecer da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central no processo de infrequência;

- Notificar o servidor do resultado do recurso interposto, no prazo de 20 dias da publicação da decisão; e

- Responsabilizar-se pelas publicações no Diário Oficial dos Poderes de atos que se fizerem necessários para dar publicidade às informações.

Art. 3º - Integram a Comissão de Recursos os servidores:

Maria Aparecida Martins de Couto, MaSP 559199-5 – Presidente,

Ana Paula Ferreira Moreira Gomes, Masp 1421613-9 - Membro Titular,

João Fausto da Fonseca, MaSP 1000150-1 – Membro Titular,

Valmir Máximo Viana, MaSP 1319832-0 - Membro Titular,

Vagner Ramos de Freitas, MaSP 1063698-3 - Membro Suplente.

Art. 4º - O membro da Comissão fica impedido de analisar ou julgar recurso por ele interposto ou por servidor que:

- ele tenha avaliado;

- seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, na forma de legislação vigente; ou

- esteja em situações de impedimentos ou suspeição, nos termos dos artigos 61 a 63 da Lei n.º 14.184, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 5º - A Comissão se reunirá com a presença mínima de 3 (três) membros, sendo obrigatória a presença do seu Presidente.

§ 1º Na hipótese de ausência, afastamento temporário ou impedimento da atuação de membro titular, o membro suplente deverá ser convocado, para garantir a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º Na situação de afastamento e/ou vacância do Presidente ou ainda, não havendo quorum mínimo, os trabalhos da Comissão serão suspensos até o atendimento aos critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6º - A Atuação dos membros na Comissão será de dois anos, admitindo-se a prorrogação por igual período.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de abril de 2019 e revoga a Portaria n.º 01/2022, publicada no Minas Gerais de 23 de junho de 2022.

Diretor: Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos

19 18444675 - 1

## SRE de Passos

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO N.º 14/2023  
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, §20 da CE, 1989, redação dada pela EC n.º104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89 – Regras de Transição - combinado com Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º104, de 2020 ou, (incluindo a aposentadoria especial de professor) REGRA DE TRANSIÇÃO /PEDAGIO, ao(s) servidor (es): Passos - E.E. Nossa Senhora da Penha, MaSP 0.832.615-9 Flaviane Sima Martins PEB-III-N (Cargo 02), a partir de 15/09/2023;

AFASTAMENTO FÉRIAS PRÊMIO - ATO N.º 31/2023  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE n.º 9865, de 03 de julho de 2018, ao(s) servidor(es): Passos - S.R.E de Passos - Masp 0.832.777-7 Janete Maria Silva Barbosa ANE-II-D (Cargo 03), por 01 mês, referente ao 1º quinquênio a partir de 05/10/2023;

AFASTAMENTO FÉRIAS PRÊMIO - ATO N.º 32/2023  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do artigo 2º da Resolução SEPLAG n.º 22, de 25/04/2003 e artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N.º 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Formiga - E.E. Prof. Tonico Leite, MaSP 1.378.653-8 Gisele Alves Pereira Oliveira PEB-II-D (Cargo 01), por 02 meses, referente ao 1º quinquênio a partir de 16/10/2023; Formiga - E.E. Aureliano Rodrigues Nunes, MaSP 0.389.480-5 Nilson da Silva PEB-I-B (Cargo 03), por 02 meses, referente ao 1º quinquênio a partir de 23/10/2023; Piumhi - E.E. Prof. João Menezes, MaSP 0.390.029-7 Liège Hostalício Terra EEB-II-I (Cargo 01), por 02 meses, referente ao 4º quinquênio a partir de 23/10/2023; Piumhi - E.E. Prof. João Menezes, MaSP 0.882.812-1 Andréia Cláudia Santos de Castro Aza PEB-III-L (Cargo 02), por 02 meses, referente ao 5º quinquênio a partir de 16/10/2023; Piumhi - E.E. Prof. João Menezes, MaSP 0.617.086-4 Gleisson Araújo Nunes PEB-III-I (Cargo 01), por 02 meses, referente ao 4º quinquênio a partir de 23/10/2023; Piumhi - E.E. Prof. João Menezes, MaSP 0.969.252-6 Raquel Wilian Gonçalves PEB-III-J (Cargo 01), por 02 meses, referente ao 4º quinquênio a partir de 16/10/2023; Passos - E.E. Dulce Ferreira de Souza, MaSP 0.975.328-6 Edson Luiz de Lima Kallas PEB-III-I (Cargo 01), por 02 meses, referente ao 3º quinquênio a partir de 19/10/2023; Passos - E.E. Dulce Ferreira de Souza, MaSP 1.048.475-6 Gilvano Antonio de Araujo PEB-III-I (Cargo 01), por 02 meses, referente ao 2º quinquênio a partir de 23/10/2023; Piumhi - E.E. Prof. Francisco de Paula Rebelo Horta, MaSP 0.457.035-4 Naudelis Antonio de Oliveira PEB-I-D (Cargo 03), por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 16/10/2023; Passos - E.E. Caetano Machado da Silveira, MaSP 1.020.320-6 Karina Machado Mendes Freire PEB-III-H (Cargo 01), por 02 meses, sendo 1 mês referente ao 2º quinquênio e 01 mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 22/10/2023; Passos - E.E. Nossa Senhora da Penha, MaSP 1.130.743-6 Ana Paula Oliveira Mandatti Soares PEB-I-G (Cargo 01), por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 23/10/2023; Passos - E.E. Nossa Senhora da Penha, MaSP 0.446.330-3 Rosilda dos Santos Ferreira PEB-I-B (Cargo 03), por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 23/10/2023;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO N.º 22/2023  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n.º 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Carmo do Rio Claro - E.E. Mons. Mário Araújo Guimarães, MaSP 0.353.894-9 Maria da Graça Peres de Lima EEB-II-D (Cargo 03), a partir de 09/09/2023;

LOTAÇÃO - ATO N.º 13/2023  
LOTA, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei n.º 7109, de 13/10/1977, o(s) servidor(es): Formiga - E.E. Dr. Abílio Machado, MaSP 1.571.716-8 Simone do Carmo Silva EEB-I-A (Cargo 01), a partir de 15/09/2023, Nomeado no Minas Gerais de 18/07/2023;

19 18444937 - 1

## Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARECER N.º 884/CEE/PLENARIO/2023  
PROCESSO N.º 1260.01.0116166/2023-86  
RELATORA: CLÁUDIA MARIA FRADICO LUCAS  
APROVADO EM 14.9.2023

Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Estética a ser ministrado pelo Centro de Extensão e Formação Oficina do Corpo - CEFOC, no Município de Tombos.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Estética a ser ministrado pelo Centro de Extensão e Formação Oficina do Corpo - CEFOC, situado na Praça Coronel Quintão,09 - Centro, no Município de Tombos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o Plano de Curso.

Caberá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de Carangola, por meio do seu Serviço de Inspeção, promover todas as adequações relativas aos documentos pedagógicos, escrituração e infraestrutura necessária, de modo a garantir o cumprimento do disposto na Resolução CEE n.º 486/2022. Em caso de irregularidades, deverá ser lavrado Termo de Compromisso, que terá eficácia normativa.

O reconhecimento do curso deve ser requerido, pelo representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023.

Cláudia Maria Fradico Lucas - Relatora

19 18444951 - 1

## Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Proª Lavinia Rosa Rodrigues

### (\*) RESOLUÇÃO CONUN/UEMG N.º 600, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

#### ERRATA

Aprova o Edital de Eleição Suplementar para escolha de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

a necessidade de se realizar nova eleição para o período complementar de mandato dos representantes de algumas categorias;

a deliberação do CONUN em sua 5ª reunião realizada em 14 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Eleição Suplementar para escolha de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, conforme o Anexo Único a esta Resolução

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 15 de setembro de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Presidenta do Conselho Universitário

#### ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução CONUN/UEMG N.º 600, de 15 de setembro de 2023)

#### EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UEMG.

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, por sua Presidenta, Reitora Lavinia Rosa Rodrigues, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o artigo 18, incisos IV a VII, do Decreto n.º 46352, de 25 de novembro de 2013, que estabelece o Estatuto da UEMG, convoca, por meio deste Edital, Eleição Suplementar de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de acordo com as seguintes disposições para o Processo Eleitoral.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL:

1.1 O Processo Eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, designada pela Reitora mediante portaria.

1.2 A Comissão Eleitoral terá o apoio da Secretaria dos Conselhos Superiores, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria de Comunicação Social e da Procuradoria da UEMG.

1.3 A Comissão Eleitoral, no exercício de suas atribuições, compete:

1.3.1 receber inscrições das chapas;

1.3.2 homologar as candidaturas;

1.3.3 divulgar a lista de chapas inscritas;

1.3.4 organizar o processo de votação;

1.3.5 orientar o colégio eleitoral sobre o processo de votação;

1.3.6 receber e julgar os eventuais recursos interpostos;

1.3.7 providenciar a homologação dos resultados da eleição;

1.3.8 resolver os casos omissos neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 Para a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, serão eleitos por seus pares, os titulares e respectivos suplentes para as seguintes categorias:

2.1.1 01 representante dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação;

2.1.2 01 representante dos Coordenadores de Colegiado de Pós-graduação Stricto Sensu

2.1.3 01 representante dos Coordenadores de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu.

2.1.4 01 representante dos Coordenadores de Pesquisa

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão se candidatar às vagas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

3.1.1 Como representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação, os Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação.

3.1.2 Como representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu, os Coordenadores de Colegiados de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu.

3.1.3 Como representantes dos Coordenadores de Pesquisa, os Coordenadores de Pesquisa.

3.1.4 Como representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, os Coordenadores de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

3.2 Os Cursos a que se referem os Coordenadores discriminados nos itens 3.1.1 a 3.1.4 devem estar com turmas em funcionamento e terem sido aprovados pelo CONUN.

4. DO COLÉGIO ELEITORAL:

4.1 Poderão votar nas categorias a que se referem às vagas discriminadas nos itens 2.1.1 a 2.1.4 apenas os integrantes das respectivas categorias.

4.2. Cada eleitor terá direito a número de votos proporcional ao número de vagas ofertadas em sua categoria de votação.

4.3 O Colégio eleitoral será divulgado até 23 de setembro de 2023

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A candidatura, por chapa, dar-se-á mediante o preenchimento de formulário que será disponibilizado pela Comissão Eleitoral no site da UEMG, até às 23 h e 59 min de 23 de setembro de 2023

5.2 Candidatos titulares e suplentes poderão pertencer a níveis diferentes desde que dentro da mesma categoria.

5.3 Ficam impedidos de candidatar-se os membros da Comissão Eleitoral.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:

6.1 O processo de votação será on-line, por meio de sistema desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6.2 Cabe à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão do sistema de votação e a responsabilidade pela segurança de dados a ele remetidos.

6.3 Todos os eleitores serão cadastrados antecipadamente em software de votação, desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da UEMG, que dará suporte e atendimento no dia das eleições.

6.4 O eleitor que se julgando com direito ao voto, não tenha seu nome cadastrado na lista oficial de eleitores, deverá solicitar por e-mail encaminhado à Comissão Local a reconsideração de sua condição de eleitor, até o dia 29 de setembro de 2023.

6.5 As eleições dar-se-ão pelo voto on-line, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet, tais como celular, computador, tablete.

6.6 Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, login (nome de usuário ou simplesmente usuário) e senha para acessar o painel de votação.

6.7 No dia da votação o painel de votação será acessado via usuário e senha, de modo que cada segmento votará de acordo com sua categoria.

6.8 No painel de votação constarão as chapas com os nomes de candidatos titulares e respectivos suplentes, por categoria.

6.9 Cada eleitor votará em tantas chapas quantas forem as vagas disponíveis nas categorias discriminadas no item 2 deste Edital.

6.10 O painel de votação ficará aberto das 09 horas às 19 horas, na data prevista no calendário que consta no Anexo II.

7. DA APURAÇÃO:

7.1 Encerrado o período de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos, que deverá ser feita pelos próprios componentes da Comissão Eleitoral.

7.2 As chapas a que se referem as vagas discriminadas nos itens 2.2.1 a 2.1.4 serão ordenadas pela sequência decrescente dos votos obtidos.

7.3 Consideram-se eleitas as chapas mais votadas, observado o número de vagas estabelecido no item 2 deste Edital.

7.4 Em caso de empate, será eleita a chapa cujo candidato a titular tenha o maior tempo de exercício funcional nos quadros da UEMG e, permanecendo o empate, o mais idoso.

7.5 Dos resultados caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no cronograma.

7.6 Decorrido o prazo de recurso, os resultados serão homologados e publicados pela Comissão Eleitoral no site www.uemg.br.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 O processo eleitoral será conduzido com observância do seguinte calendário:

8.1.1	16/09	Publicação do Edital das eleições
8.1.2	19/09	Início do prazo para inscrição de candidatos
8.1.3	23/09	Encerramento do prazo para inscrição de candidatos
8.1.4	25/09	Divulgação da lista dos candidatos inscritos